

RESOLUÇÃO DPG Nº 062, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Previdenciário nº 39757/2024, de 22 de fevereiro de 2024, por meio do qual a PARANAPREVIDÊNCIA concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria à Defensora Pública YARA FLORES LOPES STROPPA, conforme contido no Protocolo Administrativo de nº 21.457.892-1;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Ato de Benefício Previdenciário nº 39757/2024, a fim de conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à Defensora Pública YARA FLORES LOPES STROPPA, portadora do RG nº 1.676.222-9, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e seu parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com valor inicial do benefício em 37.589,95 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo do PARANAPREVIDÊNCIA realizado de acordo com a Lei nº 21851/2023 – fls. 76 do Protocolo 21.457.892-1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao062AposentadoriaYaraStroppa.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/02/2024 14:16.

Inserido ao protocolo **21.457.892-1** por: **Flavia Carolina Kolz Bruno** em: 27/02/2024 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76447e6abf9b90d463d944f1cc1efc4a.